



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 - HCSS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**PROCESSO Nº 004/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I – Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 01/03/2021**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09h30min.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES – RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, Nº 557, SALA 19 - CENTRO, SÃO SEBASTIÃO – SP, CEP 11608-608.**

## **1. PREÂMBULO:**

**1.1. A IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**, informa que acha-se aberto processo de licitação, na modalidade pregão na forma presencial em sessão pública no local supra citado, disponível no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, nº 557, Sala 04 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos.



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**1.2.** O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal nº 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;

**1.3.** Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;

**1.4.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO IX** – Declaração que não emprega menor;

**ANEXO X** – Declaração de Vistoria Opcional;

**ANEXO XII** – Declaração de Entrega de Amostra de Crachá

**ANEXO XI** – Cadastro para Assinatura de Contrato.

**1.5.** Os recursos necessários para a aquisição referente ao objeto ora licitado correrão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do orçamento;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**2. OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto deste Edital, a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, doravante denominados produtos, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;

**2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **ANEXO II**;

**2.3.** As despesas decorrentes do objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do orçamento;

**2.4.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender a todas condições exigidas para habilitação;

**3.2.** Não será permitida a participação:

**3.2.1.** De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.2.** De empresas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**3.2.3.** De empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

**3.2.4.** De empresas:

**a)** impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**b)** as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**

Data: **11/02/2021**

desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;

**3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

**3.4.** Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso gratuito, ao edital por meio do site [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br) ou retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos (impresso), mediante recolhimento no Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento de Compras, localizado na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557 - sala 04, Centro – CEP 11608-608– Centro – São Sebastião/SP – Fone: (12) 3893-3228, diariamente das 10:00 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

**4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**4.1.1.1.** Tratando-se de Representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na junta comercial ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual conste **PODERES EXPRESSOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS EM LANCE VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR**



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME.** No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.1;

**4.1.1.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar valores, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação de propostas e apuração do menor preço;

**4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**4.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo a participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e entregue fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**4.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e que não incide em qualquer vedação estabelecida no art. 3º, § 4º da lei citada, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e entregue **fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

**4.1.3.2.** Os documentos de credenciamento, conforme ANEXO VI deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes – Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

**4.1.4.** Será admitido apenas **01 (um)** representante por licitante credenciado e cada um deles poderá representar um único licitante credenciado;

**4.1.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**

Data: **11/02/2021**

**4.1.6.** A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** A “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Denominação da Empresa Licitante:**  
**Envelope nº 01 – Proposta**  
**Pregão Presencial nº 004/2021**  
**Processo nº 004/2021**

**Denominação da Empresa Licitante:**  
**Envelope nº 02 – Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 004/2021**  
**Processo nº 004/2021**

**5.2.** A **IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste edital.

**6. DA PROPOSTA:**

**6.1.** O **ANEXO II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da **proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

**6.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, bem como justificativas de





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**

Data: **11/02/2021**

quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

**6.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

**6.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação;

**6.5.** Deverá estar consignado na proposta:

**6.5.1.** A denominação da empresa licitante, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**6.5.2.** Preços unitários e total, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Irmandade, nenhum custo adicional;

**6.5.3.** Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;

**6.5.4.** Os preços ofertados são fixos e irremovíveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

**6.5.5.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

**6.5.6.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data do recebimento da proposta realinhada, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

**6.5.7.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

**6.5.8.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura do Contrato;

**6.5.9.** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**6.6.** A Licitante deverá apresentar declaração de que se vencedora do certame possui:

**a)** Deverá conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

**7.1.** No que se refere a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**7.1.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**7.1.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.1.3.** Os documentos relacionados no item **7.2.1.1. não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

**7.1.1.4.** Serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública **ANEXO V**;





**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

**7.1.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

**7.1.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.2.3.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

**7.1.2.3.3.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**7.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;

**7.1.2.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

**7.1.2.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do artigo 43, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/06;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**Data: **11/02/2021**

7.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Sebastião, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

7.1.2.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2. implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, **procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02**;

**7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

7.1.3.1.1. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**

Data: **11/02/2021**

Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**7.1.3.2.2.** As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:**

**7.1.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**7.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**7.1.5.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 **ANEXO V**;

**7.1.5.2.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que não emprega menor**, conforme modelo anexo ao Decreto nº 4.358, de 05.09.2002 (**ANEXO IX** deste Edital);

**7.1.5.3.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que irá cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os equipamentos fornecidos estejam dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta e no memorial descritivo do Edital;

**7.1.5.4.** Declaração dando pleno conhecimento das condições dos locais para instalação constantes no memorial descritivo deste Edital, não cabendo





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução do objeto, conforme modelo anexo (**ANEXO X** deste Edital);

**7.1.5.5.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que o período de garantia somente será contado a partir da data de entrega da instalação dos equipamentos no Hospital de Clínicas de São Sebastião – Centro;

**7.1.5.6.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que durante o período de garantia cobrirá todo e qualquer defeito que o equipamento possa vir apresentar fornecendo a troca de peça(s) e/ou a troca do equipamento, conforme o caso;

**7.1.5.7.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que será fornecido equipamento(s) novo(s) com data de fabricação a partir do ano de 2021, sendo vedado o fornecimento de equipamentos reconicionados e/ou remanufaturados;

**7.1.5.8.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame, terá em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados, respeitando as respectivas especificidades do objeto desta contratação e que deverão estar identificados e uniformizados durante a instalação.

**7.1.5.9.** Declaração que a empresa, em sendo vencedora do certame deverá comprovar que é habilitada junto ao fabricante para prestar assistência técnica tanto do software quanto do equipamento.

**7.1.5.10. As declarações correspondentes aos itens do tópico 7.1.5. deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação no dia da sessão.**

**7.1.5.11. As documentações que comprovem a declaração constante do item 7.1.5.9 deverão ser apresentadas no dia da assinatura do contrato.**

**7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.6.1.** Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo em cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**7.1.6.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.1.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Irmandade aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item **7.1.3.1.** que será aceita como válida com até **60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas;

**7.1.6.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.1.6.4.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;

**7.1.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.1.6.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.;

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a **Proposta de Preços** e a **Documentação de Habilitação**;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

- 8.3.** O pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes nº “01”**, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- 8.4.** O julgamento será feito pelo critério de **menor valor global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 8.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- 8.6.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.6.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.6.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.6.4.** Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 8.6.5.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- 8.7.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- 8.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.8.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;
- 8.8.2.** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.8.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste;

**8.8.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**8.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.12.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.12.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.12.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:

**8.12.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**8.12.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “**8.12.2.1.**”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

- 8.12.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 8.13.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.13.1.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “8.12.1.”;
- 8.13.2.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item “8.13.1”, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.14.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item “8.8.1”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;
- 8.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.16.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- 8.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- 8.18.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope nº 02**, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para que







**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**8.20.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 7;

**8.21.** O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 13 do Edital;

**8.22.** Constituem motivos para inabilitação do licitante:

**8.22.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**8.22.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;

**8.22.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;

**8.22.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;

**8.22.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**8.23.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta;

**8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**8.25.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**8.26.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;

**8.27.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;

**8.28.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame;

**8.28.1.** O pregoeiro poderá negociar com os respectivos licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

**8.28.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada;

**8.29.** Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

**8.30.** Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 8.29.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 8.24, 8.25 e 8.26**;

**8.31.** Nas situações previstas nos itens **“8.11”**; **“8.18.”** e **“8.28”**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**8.32.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento deste pregão, **proposta classificada** escrita acompanhada de nova planilha de preços, detalhada com os preços unitários para cada item orçado, observando o disposto no item “6.1.”;

**8.33.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;

**8.34.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

**8.35.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

**9. DA AMOSTRA:**

**9.1.** A licitante vencedora do lote deverá apresentar **AMOSTRA** do produto cotado no **ANEXO II** referente aos CRACHÁS, e de acordo com o estabelecido neste instrumento, devendo ser entregues à Equipe Técnica, no mesmo local da realização da sessão de lances do pregão, mediante recibo de entrega dos produtos, **após a etapa de lances**;

**9.2.** Somente será analisada a AMOSTRA, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – ANEXO II referente aos CRACHÁS, da licitante que estiver classificada em primeiro lugar ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das mesmas para o Lote ofertado;

**9.3.** A análise da AMOSTRA implicará na constatação da conformidade do item com as especificações estabelecidas no Anexo II referente aos CRACHÁS do edital;

**9.4.** A AMOSTRA deverá vir acompanhada de uma relação com o lote/item discriminados;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**9.5.** Havendo divergência entre a AMOSTRA apresentada e as exigências contidas no ANEXO II referente aos CRACHÁS, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele lote.

**10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557 - sala 04, Centro – CEP 11608-608, ou através do correio eletrônico [licitacao@hcss.org.br](mailto:licitacao@hcss.org.br) para abertura de processo administrativo, com a juntada dos seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
- b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
- c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante;

**10.2.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

**10.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;

**10.2.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**10.3.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à **autoridade competente homologar** o certame, e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

**10.3.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**10.3.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;

**10.3.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3.5.** As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Hospital de Clínicas de São Sebastião, no Departamento de Compras, sito na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 557 - sala 04, Centro – CEP 11608-608, dirigidos ao Pregoeiro;

**10.3.6.** O licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

**11. DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato cuja minuta constitui o **ANEXO VII**;



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**11.2.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**11.3.** A empresa adjudicatária se obriga a prestar o fornecimento do objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital;

**11.3.1.** O recebimento dar-se-á pelo responsável do setor do respectivo órgão, que encaminhará a Nota Fiscal com o aceite para pagamento após o efetivo fornecimento e instalação;

**11.3.2.** O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;

**11.3.3.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**11.3.3.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela empresa adjudicatária ou dos **ANEXOS I e II**;

**11.3.3.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**11.3.3.3.** As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa adjudicatária, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

**11.4.** Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade se atendidas as determinações deste edital e seus anexos;

**11.5.** O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a empresa adjudicatária de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

**11.6.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a)** O número da Ordem de Compra (OC);
- b)** O número do Processo.





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**Data: **11/02/2021**

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Contrato, do fornecimento e instalação efetivamente executados, após o aceite da Nota Fiscal pelo setor competente do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**12.2.** Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**12.3.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

**12.4.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Irmandade no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**12.4.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**13. ESCLARECIMENTOS:**

**13.1.** As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, preferencialmente através dos e-mails [licitacao@hcss.org.br](mailto:licitacao@hcss.org.br), aos cuidados do Departamento de Compras;

**13.1.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no “*site*” Municipal de São Sebastião na internet [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br).

**14. DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da lei





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

federal 10.520/02, demais penalidades legais, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93;

- 14.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 14.1.2. Multas;
- 14.1.3. Rescisão unilateral do fornecimento sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 14.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública;
- 14.1.5. Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 14.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- 14.2. A multa será aplicada na forma estabelecida no contrato;

**14.3. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

- 14.3.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
  - 14.3.1.1. Retardarem a execução do pregão;
  - 14.3.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - 14.3.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.2. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico [www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br);







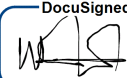
**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

- 15.3.** Após o recebimento definitivo do produto, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias**, findo o qual serão inutilizados;
- 15.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 15.5.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;
- 15.6.** Os licitantes interessados em concorrer ao certame no dia da sessão deverão seguir as regras sanitárias em virtude da pandemia do novo corona vírus. Fazendo o uso de máscara de proteção, álcool em gel e manter o devido distanciamento dos demais concorrentes de acordo com as recomendações da OMS. Caso não o façam, não será permitida a permanência na sala de sessão. Os participantes ficarão sujeitos a aferição de temperatura por parte da Instituição;
- 15.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca de São Sebastião - SP.

São Sebastião, 11 de fevereiro de 2021.

DocuSigned by:  
  
2BCED99D079540D...

**Wilmar Ribeiro do Prado**

Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal Decreto nº 8.032/2020



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**ANEXO I**



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: 004Proc.: 004/2021Data: 28/01/2021

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.**

A contratação será realizada de acordo com o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**;

A CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados e devidamente credenciados e que deverão estar identificados e uniformizados nas Unidades constantes neste memorial durante a instalação;

A CONTRATADA deverá cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega descritos no edital;

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas condições técnicas, utilizando equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema (software) para controle do acesso dos funcionários e dos pacientes nas Unidades descritas no Edital, com a emissão de relatórios, tendo licença para no mínimo 10.000 pessoas ativos e 7 equipamentos em rede;

O software oferecido deverá oferecer recursos para controle das entradas e saídas dos pacientes, visitantes e funcionários e permitir emissão de relatórios destas movimentações por período selecionado. A licença para utilização deste software deverá ser permanente.

O software fornecido não poderá interromper seu funcionamento por conta de atualizações de firmwares, do mesmo modo as catracas não poderão deixar de comunicar por conta de atualização dos drivers.

A CONTRATADA deverá comprovar que é habilitada junto ao fabricante para prestar assistência técnica tanto do software quanto do equipamento.

A CONTRATADA deverá arcar com toda responsabilidade, por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos equipamentos e devida instalação;

A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e devida instalação, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes e dotar de todo equipamento e materiais necessários ao regular desenvolvimento da instalação;

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO  
SEBASTIÃO  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br

1



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO  
SEBASTIÃO**  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: 003Proc.: 004/2021Data: 28/01/2021

A CONTRATADA deverá arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto do contrato;

A CONTRATADA deverá cumprir em todos os âmbitos, as normas de segurança da CONTRATANTE e que estarão à disposição da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá oferecer treinamento à equipe do Recursos Humanos do Hospital de Clínicas de São Sebastião Centro, no tocante à operação do sistema informatizado do controle de acesso fornecido, sendo dado como concluído após declaração assinada pelo do setor de Recursos Humanos de conclusão de treinamento;

A CONTRATADA deverá fornecer os cartões de aproximação conforme arte desenvolvida pela CONTRATADA aprovada pela CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá concluir a instalação dos equipamentos solicitados no prazo de 10 dias após assinatura do contrato.

Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de acordo com as especificidades de cada portaria conforme ANEXO I;

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: 004Proc.: 004/2021Data: 28/01/2021

## ANEXO I

CONTROLE DE ACESSO – ENTRADA DE FUNCIONÁRIOS	
PRODUTO	QUANTIDADE
CATRACA ELETRÔNICA – BIOMETRIA = PROX 125 KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA, PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	1
CATRACA ELETRÔNICA – BIOMETRIA + PROX 125 KHZ TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE RFID.	1

CONTROLE DE ACESSO – UPA	
PRODUTO	QUANTIDADE
CATRACA ELETRÔNICA – PROX 125KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	1
PORTÃO AÇO INOX – 1,35M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1

CONTROLE DE ACESSO – PRONTO SOCORRO	
PRODUTO	QUANTIDADE
CATRACA ELETRÔNICA – PROX 125KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	1
PORTÃO AÇO INOX – 1,05M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1

CONTROLE DE ACESSO – MATERNIDADE	
PRODUTO	QUANTIDADE
CATRACA ELETRÔNICA – PROX 125KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	1
GUARDA CORPO FIXO + PORTÃO AÇO INOX – 3,35M X 1,20M	1

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

PRONTO SOCORRO CENTRAL  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

UPA 24H CENTRO  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: 005Proc.: 004/2021Data: 28/01/2021

ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	
---	--

CONTROLE DE ACESSO – CONVÊNIO	
PRODUTO	QUANTIDADE
CATRACA ELETRÔNICA – PROX 125KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	1
PORTÃO AÇO INOX – 1,15M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1

CONTROLE DE ACESSO – ACESSO SERVIÇO DE IMAGEM	
PRODUTO	QUANTIDADE
PORTÃO AÇO INOX – 1,60M COMPIMENTO X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1
CONTROLE DE ACESSO – BIOMETRIA + PROX 125KHZ TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE.	1
KIT CAIXA FONTE – CONTROLE DE ACESSO – FONTE PARA ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA CONTROLADOR, FECHADURA E CONTROLE REMOTO – INCLUI BATERIA PARA OPERAÇÃO EM FALTA DE ENRGIA DE 12V/7AH	1
FECHADURA ELTROIMÃ – 300KGF – FECHADURA REFORÇADA	1
MOLA AÉREA HIDRÁULICA	1

CRACHÁS	
PRODUTO	QUANTIDADE
CRACHÁS PERSONALIZADOS EM PVC _ CHIP RFID 125Khz – INCLUI PERSONALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO, COM DADOS VARIÁVEIS, MEDIANTE ARTE A SER DESENVOLVIDA SEM CUSTOS AO CLIENTE – MEDIDA 8,5CM X 5,5CM	1.000

**OSMAR DE OLIVEIRA XAVIER**  
COORDENADOR DE SEPORT

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL.: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br

4

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**  
R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO: 004/2021****PROCESSO INTERNO: 004/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no anexo I – Memorial Descritivo constante nesse edital e seus anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS****CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM O CONTRATO**

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

LOTE	ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	1	CATRACA ELETRÔNICA – BIOMETRIA = PROX 125 KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA, PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	1		
	2	CATRACA ELETRÔNICA – BIOMETRIA + PROX 125 KHZ TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE RFID.	1		
	3	CATRACA ELETRÔNICA – PROX 125KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	4		
	4	PORTÃO AÇO INOX – 1,35M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		
	5	PORTÃO AÇO INOX – 1,05M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**Data: **11/02/2021**

6	GUARDA CORPO FIXO + PORTÃO AÇO INOX – 3,35M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		
7	PORTÃO AÇO INOX – 1,15M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		
8	PORTÃO AÇO INOX – 1,60M COMPRIMENTO X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		
9	CONTROLE DE ACESSO – BIOMETRIA + PROX 125KHZ TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE.	1		
10	KIT CAIXA FONTE – CONTROLE DE ACESSO – FONTE PARA ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA CONTROLADOR, FECHADURA E CONTROLE REMOTO – INCLUI BATERIA PARA OPERAÇÃO EM FALTA DE ENRGIA DE 12V/7AH	1		
11	FECHADURA ELTROIMÃ – 300KGF – FECHADURA REFORÇADA	1		
12	MOLA AÉREA HIDRÁULICA	1		
13	CRACHÁS PERSONALIZADOS EM PVC _ CHIP RFID 125Khz – INCLUI PERSONALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO, COM DADOS VARIÁVEIS, MEDIANTE ARTE A SER DESENVOLVIDA SEM CUSTOS AO CLIENTE – MEDIDA 8,5 X 5,5CM	1.000		
14	INSTALAÇÃO	1		
VALOR GLOBAL R\$				

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, consertos e reparos durante período de garantia, aquisições de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Declaro o dever de cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência para atender a demanda da CONTRATANTE com qualidade e no quantitativo necessário.



Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo Proponente

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº. \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do **Pregão Presencial nº 004/2021**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO  
SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 004/2021**, realizado pela Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião.

Local e Data

Assinatura do representante

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome/representante legal)



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**ANEXO VI  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Localidade, ..... de ..... de 20(-).

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus

A/C: Sr. Pregoeiro

**Ref.: CREDENCIAMENTO Pregão Presencial nº 004/2021**

A empresa....., com sede na (endereço), nº ....., na ..... (cidade), Estado do ....., através do (representante legal, portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, **CRENCIA** o Sr. (-), portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

\_\_\_\_\_  
NOME

Representante Legal

**Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.**





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**ANEXO VII**

**MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (-)**

Termo de contrato que entre si celebram o pela **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião e (-)**, para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, conforme descrição e especificação contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste contrato.

A **Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião** com sede na Rua Capitão Luiz Soares, nº 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11608-608, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 71.041.289/0001-35, neste ato representada, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal Decreto nº (-), Sr. (-), RG n.º (-) e CPF/MF n.º (-), doravante denominada **CONTRATANTE**, e (-), com sede (-), nº (-), (-), (-), inscrita no CNPJ n.º (-), neste ato por seu Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a). (-), RG n.º (-), inscrito no CPF/MF nº (-), doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo n.º 004/2021**, e com o disposto no edital de licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2021**, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:**

I.1. Constitui OBJETO deste Contrato a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**, conforme descrição e especificação contidas no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**I.2.** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**II.1.** O fornecimento e a instalação serão prestados pela **CONTRATADA** na forma prevista neste Contrato, com a coordenação da equipe de SEPORT do Hospital de Clínicas de São Sebastião, através do estabelecimento de prioridades e etapas a serem executadas e que se fizerem necessárias para acompanhamento e fiscalização de sua execução;

**II.1.1.** Cabe a **CONTRATANTE** por meio de sua equipe técnica indicar o local para instalação do equipamento;

**II.1.2.** A **CONTRATADA** deverá ter em seu quadro permanente, profissionais que sejam capacitados, respeitando as respectivas especificidades do objeto contratado e que deverão estar identificados e uniformizados;

**II.1.3.** A **CONTRATADA** deverá atender à solicitação de instalação oriunda do Setor de CONTRATOS;

**II.1.4.** A **CONTRATADA** poderá utilizar o espaço localizado nas dependências do HCSS para que seja executada a instalação;

**II.1.5.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelas condições técnicas, utilizando materiais e equipamentos de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade;

**II.1.6.** Apresentar, após a instalação, documentação comprobatória referente às instalações constantes no memorial descritivo;

**Cláusula Terceira - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**III.1.** Cabe à **CONTRATADA**:

**III.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os equipamentos fornecidos estejam dentro das especificações e/ou condições de habilitação constantes na proposta respeitando os prazos estabelecidos no memorial descritivo do Edital;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**III.1.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema (software) para controle do acesso dos funcionários e dos pacientes nas Unidades descritas no Edital, com a emissão de relatórios, tendo licença para no mínimo 10.000 pessoas ativos e 7 equipamentos em rede;

**III.1.2.1.** O software fornecido deverá oferecer recursos para controle das entradas e saídas dos pacientes, visitantes e funcionários e permitir emissão de relatórios destas movimentações por período selecionado. A licença para utilização deste software deverá ser permanente.

**III.1.2.2.** O software fornecido não poderá interromper seu funcionamento por conta de atualizações de firmwares, do mesmo modo as catracas não poderão deixar de comunicar por conta de atualização dos drivers.

**III.1.2.3.** A CONTRATADA deverá comprovar que é habilitada junto ao fabricante para prestar assistência técnica tanto do software quanto do equipamento.

**III.1.3.** Arcar com toda responsabilidade pela boa execução e eficiência da instalação a executar, assim, como, pelos elementos técnicos pertinentes e dotar de todo equipamento e materiais necessários ao regular desenvolvimento da instalação;

**III.1.3.1.** Deverá manter a garantia da instalação e dos equipamentos pelo período de 12 meses;

**III.1.4.** Deverá arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto do contrato;

**III.1.5.** Manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**III.1.6.** Deverá oferecer treinamento à equipe de Recursos Humanos do Hospital de Clínicas de São Sebastião Centro, no tocante à operação do sistema informatizado do controle de acesso fornecido, sendo dado como concluído após declaração assinada pela Responsável do Setor de Recursos Humanos de conclusão de treinamento;

**III.1.7.** Fornecer os crachás de aproximação conforme arte desenvolvida pela **CONTRATADA** aprovada pela **CONTRATANTE**;

**III.1.8.** Deverá concluir a instalação dos equipamentos solicitados e a entrega dos crachás no prazo de 10 dias da assinatura do contrato;



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**III.1.9.** Respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

**III.1.10.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**III.1.11.** Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais, bem como pelo pagamento das aquisições de materiais e equipamentos necessários, pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre o fornecimento do objeto da contratação, direta e/ou indiretamente;

**III.1.12.** Emitir a nota fiscal do fornecimento do objeto desta contratação, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos equipamentos instalados, devendo ser entregue no setor de SEPORT assinado pelo responsável da **CONTRATADA** após concluída a instalação.

**III.1.13.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos, assim como, pelos elementos técnicos pertinentes, dando preferência para que os mesmos sejam biodegradáveis e/ou sustentáveis, por sua conta e responsabilidade;

**III.1.14.** Arcar com o pagamento dos impostos, taxas e contribuições de âmbito federal e municipal incidentes sobre o pagamento;

**III.2. Cabe à CONTRATANTE:**

**III.2.1.** Atestar e providenciar o pagamento das notas fiscais apresentadas, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Quarta;

**III.2.2.** Fornecer os documentos e informações que se fizerem necessários para a execução da instalação;

**III.2.3.** O acompanhamento e fiscalização a execução deste Contrato será feita diretamente com a Coordenação do setor de SEPORT;





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**

Data: **11/02/2021**

**Cláusula Quarta - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**IV.1.** Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** de acordo com a demanda mensal, com base na sua proposta comercial, de acordo com Anexo do presente contrato, totalizando o valor global do Contrato de R\$ (-);

**IV.2.** Incluem-se no valor acima mencionado os custos diretos e indiretos da contratação, em especial encargos sociais e tributários, de qualquer natureza;

**IV.3.** A nota fiscal após sua instalação será atestada pelo Coordenador do Setor de SEPORT do Hospital de Clínicas de São Sebastião;

**IV.3.1.** O aceite da Nota Fiscal ou a **Comunicação de Recusa** será expedido em até **10 (dez) dias corridos** do Recebimento;

**IV.3.2.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Irmandade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**IV.3.2.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações indicadas pela CONTRATANTE;

**IV.3.2.2.** Determinar sua correção se houver falha no todo ou em partes de cada equipamento;

**IV.3.2.3.** As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

**IV.3.2.4.** Somente será emitido o aceite da Nota Fiscal, pela Irmandade se atendidas às determinações do edital e seus anexos;

**IV.3.2.5.** O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado;

**IV.3.2.6.** A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

**a)** O número do Processo;

**IV.4.** O pagamento será realizado, observado o disposto no item IV.3, mensalmente, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal no Setor de







**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

SEPORT da **CONTRATANTE**, mediante depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela **CONTRATADA**;

**IV.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município;

**IV.5.** Não será dado o aceite final, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

**IV.6.** Constando-se qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

**IV.7.** Não apresentando a **CONTRATADA** a carta de correção no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

**IV.8.** O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;

**IV.9.** Do valor das notas fiscais apresentados para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

- a) Multas previstas neste Contrato;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) Impostos quando a legislação obrigar.

**IV. 10.** As notas fiscais deverão ser instruídas com as certidões atualizadas sempre que necessário para comprovar as obrigações e condições assumidas para habilitação e qualificação.





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**Cláusula Quinta - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas necessárias para a aquisição referente ao objeto deste contrato correrão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 71.041.289/0001-35, do respectivo orçamento;

**Cláusula Sétima - DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES:**

**VII.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Demais penalidades previstas na Lei.

**VII.2** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

**VII.3** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso na conclusão do objeto até o máximo de 20% (vinte por cento);
- b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VIII;
- c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**Cláusula Nona - DA RESCISÃO:**

**VIII.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;

**VIII.2.** Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**VIII.3.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

**VIII.3.1.** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **CONTRATANTE** em aplicar sanções previstas no Edital, e neste Contrato e na legislação que rege a licitação;

**VIII.4.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do fornecimento objeto desta licitação, exceto se for de interesse da **CONTRATANTE**, for expressamente autorizada e justificada.

**VIII.5.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste contrato, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;

**VIII.6.** A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima - DO FORO E DO REGIME LEGAL:**

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

**São Sebastião, (-) de (-) de 2021.**

(-)

**Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal Decreto nº (-)**

(-)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: **004/2021**Data: **11/02/2021**

**ANEXO I  
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**

**PREGÃO: 004/2021****PROCESSO INTERNO: 004/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
1	1	CATRACA ELETRÔNICA – BIOMETRIA = PROX 125 KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA, PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	1		
	2	CATRACA ELETRÔNICA – BIOMETRIA + PROX 125 KHZ TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE RFID.	1		
	3	CATRACA ELETRÔNICA – PROX 125KHZ + COFRE COLETOR TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE PROXIMIDADE RFID E URNA COLETORA PARA VISITANTES.	4		
	4	PORTÃO AÇO INOX – 1,35M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		
	5	PORTÃO AÇO INOX – 1,05M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		
	6	GUARDA CORPO FIXO + PORTÃO AÇO INOX – 3,35M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		
	7	PORTÃO AÇO INOX – 1,15M X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		
	8	PORTÃO AÇO INOX – 1,60M COMPRIMENTO X 1,20M ALTURA – ESTRUTURA TUBULAR, TOTALMENTE EM AÇO INOX, COM TRAVA PARA CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).	1		

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

9	CONTROLE DE ACESSO – BIOMETRIA + PROX 125KHZ TCP/IP ON-LINE, BIVOLT, LEITOR DE BIOMETRIA E PROXIMIDADE.	1		
10	KIT CAIXA FONTE – CONTROLE DE ACESSO – FONTE PARA ALIMENTAÇÃO COMPLETA PARA CONTROLADOR, FECHADURA E CONTROLE REMOTO – INCLUI BATERIA PARA OPERAÇÃO EM FALTA DE ENRGIA DE 12V/7AH	1		
11	FECHADURA ELETROIMÃ – 300KGF – FECHADURA REFORÇADA	1		
12	MOLA AÉREA HIDRÁULICA	1		
13	CRACHÁS PERSONALIZADOS EM PVC _ CHIP RFID 125Khz – INCLUI PERSONALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, COLORIDO, COM FOTO DIGITALIZADA E DADOS VARIÁVEIS, MEDIANTE ARTE A SER DESENVOLVIDA SEM CUSTOS AO CLIENTE – MEDIDA 8,5CM X 5,5CM	1.000		
14	INSTALAÇÃO	1		
VALOR GLOBAL R\$				



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar  
do **Pregão Presencial nº 004/2021**, da Irmandade da Santa Casa Coração de  
Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei  
nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição  
Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO  
SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar  
do **Pregão Presencial nº 004/2021**, da Irmandade da Santa Casa Coração de  
Jesus, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº  
8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999,  
regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:  
SIM ( ) ou NÃO ( )

Data e assinatura do representante legal da empresa



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO  
SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br





**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021Data: 11/02/2021

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OPCIONAL**

Declaramos ter pleno conhecimento das condições dos ambientes para instalação constantes no Memorial Descritivo deste Edital, não cabendo questionamentos e nem posteriores negativas para a não execução do objeto.

São Sebastião, DD de MM de 2021.

---

Representante Legal  
Empresa

**OBSERVAÇÕES** - O presente documento deverá fazer parte do envelope 02 (HABILITAÇÃO).

A visita para vistoria dos locais poderá ser feita em dias úteis até o dia 26/02/2021 em horário comercial das 8h às 17h, devendo ser agendada através do e-mail [licitacao@hcss.org.br](mailto:licitacao@hcss.org.br) ou com a Coordenação de SEPORT pelo telefone (12) 3893-3200 com no mínimo um dia de antecedência.



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO  
SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**ANEXO XI  
RECIBO DE ENTREGA DA AMOSTRA DE CRACHÁ**

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, subscrito no cadastro de pessoa física CPF n.º \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, para o Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, declaro ter entregue as amostras dos itens abaixo relacionados conforme proposta apresentada:

São Sebastião, DD de MM de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

Folha N°: \_\_\_\_\_

Proc.: 004/2021

Data: 11/02/2021

**ANEXO XII  
CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**PREGÃO: 004/2021**

**PROCESSO INTERNO: 004/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE ACESSO PARA FUNCIONÁRIOS E PACIENTES EM UNIDADE HOSPITALAR E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

NOME:

CARGO:

TEL COMERCIAL:

CELULAR:

CORREIO ELETRÔNICO:

Nº. DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

Nº. DO CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CEP:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- **Este cadastro poderá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preços)**



**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**

R. Capitão Luiz Soares, 550 – Centro  
(12) 3893-3200 – Fax: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**

R. Capitão Luiz Soares, 570 – Centro  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24H CENTRO**

R. Capitão Luiz Soares, 1050 – Centro  
(12) 3893-3200 Ramal 3116  
Upa24h@hcss.org.br